

INSTITUCIONALIZAÇÃO E METROPOLIZAÇÃO DO ESPAÇO NO BRASIL: NOTAS SOBRE UM DEBATE NECESSÁRIO

Virginia Celia Cavalcante de Holanda
Universidade Estadual Vale do Acaraú (UVA)
virginiaholand@hotmail.com

Francisca Fernanda Batista de Castro
Universidade Federal do Ceará (UFC)
fernandacastro1@hotmail.com

Recibido 30/10/18. Aceptado 28/11/2018

Resumo	<p>O debate envolvendo os espaços metropolitanos é cada vez mais recorrente nos estudos geográficos. Essa questão está relacionada ao acelerado processo de urbanização desencadeado, sobretudo a partir da década de 1970, o que acabou culminando na institucionalização das primeiras regiões metropolitanas no Brasil. Neste trabalho, buscamos compreender a região metropolitana enquanto política territorial, que visa promover o planejamento, organização e execução de funções públicas de interesse comum a um determinado grupo de municípios. Para tanto, nos apoiamos em uma reflexão teórica que contempla processos e dinâmicas socioespaciais, com o intuito de promover uma discussão que vai além da esfera institucional.</p> <p>Palavras-chave: Região Metropolitana. Política de Governo. Cidades.</p>
---------------	--

Resumen	<p>El debate que involucra los espacios metropolitanos es cada vez más recurrente en los estudios geográficos. Esta cuestión está relacionada al acelerado proceso de urbanización desencadenado, sobre todo a partir de la década de 1970, lo que acabó culminando en la institucionalización de las primeras regiones metropolitanas en Brasil. En este trabajo, buscamos comprender la región metropolitana como política territorial, que busca promover la planificación, organización y ejecución de funciones públicas de interés común a un determinado grupo de municipios. Para ello, nos apoyamos en una reflexión teórica que contempla procesos y</p> 
----------------	--

	<p>dinámicas socioespaciales, con el propósito de promover una discusión que va más allá de la esfera institucional.</p> <p>Palabras clave: Región Metropolitana. Política de Gobierno. Las ciudades.</p>
--	--

Abstract	<p>The debate involving the metropolitan spaces is more and more recurrent in the geographical studies. This is related to the accelerated process of an unleashed urbanization, specially after the 70ths, which resulted in an institutionalization of the first metropolitan regions of Brazil. In this work, we seek to comprehend the metropolitan region as a political territory that seeks to promote the planning, organization and execution of public functions of common interest in a specific group of counties. To do so, we rely on the theoretical reflections that contemplate the socio-spatial processes and dynamics, with the aim of promoting a discussion that goes beyond the institutional sphere.</p> <p>Keywords: Metropolitan Region of Cariri. Government Policy. Cities.</p>
-----------------	---

1. INTRODUÇÃO

O processo de urbanização, caracterizado atualmente pela expansão e/ou dispersão das aglomerações urbanas, bem como a disseminação do processo de metropolização do espaço, vêm se expandindo de maneira acelerada, resultando de influências oriundas das mais variadas escalas geográficas. Assim, o fenômeno urbano apresenta, hoje, mudanças de ordem global, provocando um debate que se dissemina entre as Ciências Sociais, o que gera uma discussão que nos possibilita refletir sobre suas especificidades, em particular as realidades metropolitanas.

No Brasil, é cada vez mais frequente o surgimento de Regiões Metropolitanas em áreas com taxa intermediária de contingente populacional, bem como, tornou-se uma tendência, principalmente após a virada do último século, o crescimento destas. Atualmente, são mais de 70 RMs institucionalizadas em território nacional, fato esse que vem despertando o interesse de muitos pesquisadores sobre a temática dos espaços metropolitanos.

Para Moura e Firkowski (2001), a idealização de regiões metropolitanas no Brasil possui estreita semelhança tanto com as definições de áreas metropolitanas como estratégias de ordenamento territorial nos Estados Unidos e na França. As autoras destacam que

nesses países, desde a segunda metade do século XX, foram criadas entidades metropolitanas com os seguintes objetivos: (i) promover o ordenamento territorial na França e (ii) organizar informações estatísticas no caso americano. Foi também nas décadas de 1960 e 1970 que as primeiras regiões metropolitanas foram criadas nesses dois países. Esse fato influenciou a discussão dos estudos voltados para essa temática no Brasil.

Nessa perspectiva, as autoras vêm desenvolvendo trabalhos que trazem o caráter político como principal motivador da institucionalização de RMs no Brasil, principalmente a partir da década de 1990. Desse modo, Moura e Firkowski (2001) acreditam que as principais críticas que cabem ao modelo de institucionalidade adotados no Brasil recaem sobre as fragilidades do arcabouço jurídico e a despeito da delegação constitucional.

A fragilidade institucional brasileira nos leva a pensar que esse processo vincula-se a limitada capacidade fiscal de municípios e estados que vislumbram a possibilidade de terem acesso a recursos federais para a realização de investimentos. Contudo, nos indagamos se haveria, de fato, por parte do governo federal, ou mesmo estadual, investimentos destinados a esses recortes territoriais e como eles são distribuídos? De modo que essa indagação move permeia esta reflexão.

No início do Governo Lula (2003-2010), houve a formulação de várias políticas. Nesse sentido, segundo Fix e Pereira (2013) parece claro que o município não é mais a unidade adequada para o enquadramento territorial da maioria das políticas públicas, dos processos econômicos e sociais, bem como das questões ambientais. Ainda segundo os autores, transporte, emprego, saneamento e terra urbana adequada para habitação e equipamentos públicos são alguns exemplos de problemas urbanos que não se resolvem dentro dos limites administrativos dos municípios, como assinalam diversos estudos que subsidiaram a elaboração das políticas nacionais setoriais.

Com isso, os autores apontam a metropolização como um indicador claro de que os problemas urbanos dificilmente poderão ser enfrentados por políticas setoriais desarticuladas entre si e ações desencontradas dos Entes Federados, o que nos leva a refletir sobre a importância dessas políticas no âmbito metropolitano. Para discutir essas questões, o texto encontra-se estruturado em sete itens, incluindo esta introdução, método e procedimentos metodológicos, uma sequência de mais quatro itens, em seguida as considerações finais.

2. MÉTODO E OS PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Partimos do pressuposto que o método é a base teórica que alicerça a pesquisa, bem como expressa o olhar do pesquisador sobre a realidade, logo, não é possível o conhecimento da realidade sem um caminho para se chegar até ela. Por esse motivo, a escolha do método ocorre primeiro porque vivemos um processo histórico marcado por contradições sociais, segundo, somos influenciados por relações sociais de produção contraditórias e terceiro, porque consideramos impossível entender a realidade desconectada de uma prática social.

Para Santos (1996), a questão do método é fundamental, visto que se trata da construção de um sistema intelectual que permite analisar a realidade a partir de um determinado ponto de vista. Nessa perspectiva, Sposito (2004, p. 23) afirma que o método deve ser abordado “como instrumento intelectual e racional que possibilite a apreensão da realidade objetiva pelo investigador”, quando existe a intenção de fazer uma releitura dessa realidade e estabelecer verdades científicas para a sua interpretação.

Sendo assim, nos propomos a refletir na perspectiva dialética utilizando da concepção materialista para explicar que o sujeito é fruto das condições materiais através das quais eles se reproduzem, ou seja, do conjunto das relações sociais de produção e das forças produtivas. Desse modo, a essência humana é vista como um conjunto das relações sociais e os fenômenos devem ser compreendidos em sua totalidade. Nessa lógica, o método dialético considera que nenhum fenômeno da natureza pode ser compreendido se tomado isoladamente, ou desligado dos fenômenos circundantes.

Realizamos pesquisa bibliográfica e documental em livros, dissertações, teses, artigos e revistas científicas. Foram consultados: a base de dados eletrônica do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no âmbito das pesquisas sobre demografia, população, economia, etc; a base de dados eletrônica do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, com realce para os dados voltados para a questão metropolitana; portal do Observatório das Metrôpoles, na busca de informações no tocante ao quadro metropolitano brasileiro; portais eletrônicos dos periódicos da CAPES, banco de teses de domínio Público, revistas eletrônicas de várias universidades brasileiras, bibliotecas virtuais, entre outros; leis promulgadas no âmbito da questão urbana e metropolitana, entre elas, a Lei 13.089/2015 (Estatuto da Metrôpole) Lei 10.257/2001 (Estatuto da Cidade).

Entre os autores usados para dá sustentação a este artigo, isto é,

aqueles que nos embasaram a partir de conceitos e temáticas relacionadas à questão metropolitana, destacamos Castello Branco *et all.* (2013), Firkowski (2012, 2013), Moura (2006, 2013) e Silva (2005). Quanto à metropolização, recorreremos a Ascher (1998), Amora (1999, 2005), Di Méo (2008), Lencioni (2005, 2011, 2013) e Ribeiro, (2011). Para o conceito de metrópole, consultamos Castells (1983), Cunningham (2005), Fresca (2011) e Lencioni (2006).

3. REGIÃO METROPOLITANA: UMA ABORDAGEM CONCEITUAL

A região será abordada como um recorte espacial que deve ser analisado e compreendida a partir de suas diversas significações em diferentes contextos sejam eles políticos, econômicos ou sociais. Contudo, o enfoque dado, remete-se à um arranjo de estrutura territorial legalizada que forma uma aglomeração urbana denominada de região (metropolitana).

Historicamente, a Inglaterra pode ser considerada o país de maior tradição metropolitana, visto que, foi o primeiro a instituir uma região metropolitana no mundo, o London County Council (LCC), em 1888. Foi também na Inglaterra, a partir da revolução industrial, que se iniciou o debate sobre a metropolização. Naquele período, Londres já possuía 2,5 milhões de habitantes e foi elevada a condição de capital comercial do mundo.

Percebe-se que o surgimento da primeira região metropolitana esteve vinculado ao início do processo de urbanização – resultado da industrialização como destaca Lefebvre (1999). De igual modo, essa realidade social e econômica esteve ligada a uma grande cidade que possui fortes contrastes da realidade urbana e que são marcas da estrutura econômica e social do capitalismo.

Castells (1983 p. 53) identifica a região metropolitana como “uma nova forma espacial”, que se diferencia das precedentes não só pelo tamanho, mas pela difusão no espaço das atividades, das funções e dos grupos. Essa forma espacial ainda segundo autor está intimamente ligada ao tipo de capitalismo avançado, designado ideologicamente sob o termo de “sociedade de massas”.

Desse modo, a organização espacial da região parisiense destaca-se pelo seu caráter de nível superior que, formado num território moldado pela industrialização, caracteriza-se pela sua concentração em torno de Paris (CASTELLS, 1983). Doravante, buscaremos analisar a questão

metropolitana em esfera brasileira, considerando os aspectos conceituais, políticos e institucionais, aliados às recentes políticas setoriais no território metropolitano.

É sabido que após a segunda metade do século XX, especificamente entre os anos de 1960 e 1970, os temas relacionados à urbanização brasileira ganharam destaque, visto que em 1950, o grau de urbanização do Brasil era de 36,2%, chegando ao início do século XXI com uma taxa de 81,2%. Esse período de intenso crescimento populacional, cujo ápice foi os anos 1960, quando “cerca de novos cinquenta milhões de habitantes se integraram a população, isto é, um número quase igual à população total do País em 1950” (SANTOS, 2009, p. 20) trás a tona diferentes abordagens tanto por parte do governo, como a própria academia e seus órgãos de pesquisa que promovem discussões referentes a programas e projetos administrativos, que contemplam as mazelas enfrentadas por tal período.

O processo de institucionalização de regiões metropolitanas no Brasil pode ser dividido em dois momentos distintos. O primeiro ocorreu durante o período militar e foi elaborado pelo governo federal no ano de 1973/74 que, por sua vez, tinha como finalidade responder aos anseios do regime autoritário. Na época, a Constituição Brasileira de 1967 estabeleceu que a União, mediante Lei complementar, poderá criar regiões metropolitanas constituídas por municípios que “independentemente de sua vinculação administrativa, façam parte da mesma comunidade socioeconômica” (Art. 164).

Por conseguinte, a Lei Complementar Federal nº 14/1973 institucionalizou as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. No ano seguinte, em 1974, após a fusão dos estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, foi instituída a Região Metropolitana do Rio de Janeiro. Em seu (art. 2º) a Lei decreta ainda que “haverá em cada região metropolitana um Conselho Deliberativo, presidido pelo Governador do Estado, e um Conselho Consultivo, criados por Lei estadual”. A escolha foi realizada incluindo os principais centros nacionais, em especial as capitais dos estados e suas áreas de polarização constituídas por municípios limítrofes e integrantes da mesma unidade socioeconômica.

A definição das áreas foi feita mediante critérios técnicos, contudo, foram identificados alguns sinais de fragilidade durante a seleção, evidenciadas no caso das RMs de Belém e Curitiba, cuja dinâmica metropolitana na época podia ser considerada menos intensa que a de

outros centros, como Brasília, preterido do processo federal de institucionalizações (MOURA *et al.*, 2003).

O segundo momento ocorre após a constituição de 1988, quando foi delegado aos estados federados o poder de instituir novas RMs. Com o fim do modelo considerado autoritário e centralista, que criou regiões sobre as quais os estados federados não tinham autonomia para intervenção, surge um novo cenário metropolitano no Brasil, a partir da inserção das regiões metropolitanas em processos estaduais de planejamento regional.

Com a autonomia dos estados em delimitar e efetivar o que é metropolitano no Brasil, vem ocorrendo um embate entre a perspectiva teórico-conceitual e a realidade, na medida em que o país vem sofrendo um verdadeiro processo de “metropolização institucional”, tamanho o aumento de regiões metropolitanas institucionalizadas.

Para Firkowski (2012), a partir do momento que se transfere às unidades federativas a responsabilidade de institucionalização de RMs, deveria se estabelecer critérios a nível nacional para tal finalidade. Desse modo, um dos motivos para a existência de disparidades e variações quanto a tais critérios de uma região para outra, ocorre devido à autonomia dos estados, tendo em vista que, cada um agirá de acordo com seus interesses.

De fato, a região metropolitana é uma política territorial institucionalizada legalmente, visando atender interesses comuns aos municípios que a compõem. No entanto, para efetivação desse processo, torna-se necessário averiguar quais os elementos condizentes, visto que, a RM deve ir além de uma definição legal. Para Freitas (2009), a combinação dos processos de urbanização, metropolização e conurbação deu origem às regiões metropolitanas, enquanto fenômeno físico e socioeconômico, reconhecido pelos teóricos, assim como pela população. A adoção de critérios para minimizar o processo de metropolização institucional no Brasil é uma ideia partilhada por vários autores dentre os quais destacaremos: Castello Branco *et al.* (2013), Firkowski (2012), Freitas (2009) e Moura *et al.* (2007). Embora a adoção de critérios seja algo indispensável para minimizar a banalização do conceito de região metropolitana no país, concordamos com Queiroz (2013) ao ressaltar a importância de considerar as especificidades regionais que o país apresenta.

Posto isso, Firkowski (2012) aponta que no Brasil a discussão da institucionalidade de RMs é atribuída e relacionada a uma perspectiva de desenvolvimento regional e não ao quadro metropolitano. Logo, o processo político-institucional é priorizado em detrimento do socioespacial

e sua definição vem sendo conferida por força de uma lei. Surge, portanto, a necessidade de entender de fato, como se constitui o processo de metropolização do espaço.

4. O PROCESSO DE METROPOLIZAÇÃO DO ESPAÇO

O desafio de entender a dinâmica socioespacial contemporânea nos leva a refletir sobre o processo de metropolização do espaço, mediante a sua estreita relação com a globalização e a reestruturação produtiva. Nessa perspectiva, a metropolização é um processo socioespacial que imprime características metropolitanas ao espaço, isto é, um processo “que transforma as cidades e as metrópoles” e, nestes termos, indica uma ação continuada do processo de urbanização, ou uma pós-urbanização (LENCIONI, 2006).

Estudiosa do processo de metropolização na grande metrópole paulista, Lencioni (2013) afirma que muitos espaços, fora das regiões metropolitanas do Estado de São Paulo, criados institucionalmente apresentam características metropolitanas que até então eram específicas e particulares das metrópoles. Neste caso, estas transformações são marcas das modificações causadas pelo processo de metropolização, visto que, ele imprime ao território características que até então eram exclusivas de regiões metropolitanas.

A autora retoma a discussão de Bernard Kayser (1969), geógrafo francês que se destaca como um dos precursores da discussão da metropolização na França e faz uma distinção entre os espaços metropolizados e espaços não metropolizados. Os espaços metropolizados segundo autor estão relacionados às metrópoles, tamanha a sua concentração de serviços e pessoas, diferenciam-se dos não-metropolizados por estes estarem mais distantes dos centros urbanos, assemelhando-se a aspectos rurais. Contudo, é possível observar segundo Lencioni (2013) que não há uma dualidade espacial nem um antagonismo por parte desses espaços, isto é, os espaços metropolizados e não metropolizados nem são excludentes nem contrapostos.

Carlos (2003), outra estudiosa dos processos espaciais voltados à metrópole de São Paulo, afirma que “a metropolização é um processo que contempla a extensão da constituição da sociedade urbana traduzida enquanto prática sócioespacial” (p. 78). Esse processo capaz de modificar o conteúdo dos espaços se manifesta também na segregação que se encontra no seio do processo de reprodução do espaço no capitalismo.

Freitas (2009) enxerga o processo de metropolização a partir da polarização de uma região em torno de uma grande cidade, em dimensões

físicas, e, sobretudo, populacional caracterizando-se pela alta densidade demográfica, bem como altas taxas de urbanização, que segundo o autor deve constituir-se de uma metrópole que mantenha direta influência sobre as demais cidades circunvizinhas, exercendo forte relação de interdependência econômica, aliado a intenso movimento pendular de sua população.

Ascher (1998 p. 5), ao analisar o processo de metropolização na França e em outros países industrializados, destaca que nesses países “a metropolização é simultânea de uma urbanização mais clássica”, isto é, ocorre ainda mediante uma emigração rural e, concretiza-se por uma extensão e densificação das grandes cidades. Para esse autor, o processo de metropolização é diversificado, isto é, não existe um modelo, ocorrendo de diferentes maneiras dentro do território francês. Nesse sentido, ele destaca que, a concentração dos homens, das atividades e das riquezas das grandes cidades são fenômenos que, embora não sejam necessariamente novos, causam o surgimento da “matápole”, uma nova forma urbana, que aparece como sendo a fase final do processo de metropolização.

Do mesmo modo, Di Méo (2008 p. 3), ao analisar o território francês, especialmente a região parisiense, afirma que esse fenômeno ultrapassa os limites territoriais, sendo apontado como “o consumo acelerado do espaço geográfico”. O autor afirma que o termo faz referência a processos, por isso, ele caracteriza tanto as formas quanto as funções e as dinâmicas dos maiores agrupamentos humanos de nosso tempo. Contudo, reafirma, a partir da complexidade do termo, que este não se limita aos grandes centros de decisões especializadas e interconectadas, visto que, tal processo “organiza e canaliza os principais fluxos de poder, de informações, de conhecimento científico, de capitais e de bens financeiros de nossa terra” (DI MÉO, 2008 p. 3).

Percebe-se, ao longo das reflexões, que os termos metrópole e metropolização caminham lado a lado. A vista disso, concordamos com Lencioni (2006) ao destacar a necessária distinção entre os termos. Para ela, o conceito de metrópole está relacionado à cidade, enquanto a metropolização relaciona-se ao de espaço, “portanto, quando falarmos em metropolização, estamos falando de um processo relativo ao espaço, e não a cidade” (LENCIONI, 2006, p. 47).

Atualmente, diferentes abordagens são feitas em torno da metrópole. Contudo, etimologicamente, essa palavra remete a Grécia antiga e seu sentido está relacionado à designação da cidade-mãe, a grande cidade que tinha funções das quais dependiam as demais. Tendo em vista que a

polissemia é algo recorrente na maioria dos conceitos, a metrópole não foge à regra.

5. QUADRO METROPOLITANO BRASILEIRO: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

A formação da sociedade urbana brasileira é fruto de um processo de urbanização acelerada, que supera até mesmo os países mais avançados. Desse modo, somente na segunda metade do século XX a população urbana passou de quase 19 para 138 milhões de pessoas, multiplicando-se 7,3 vezes, com uma taxa média anual de crescimento de 4,1% e um acréscimo de 2.378.291 habitantes a cada ano a população urbana (RIBEIRO *et al.*, 2011).

Mantendo altas taxas de crescimento, o país ultrapassou a segunda década do século XXI com pouco mais de 200 milhões de habitantes. Esse crescimento urbano foi movido por um conjunto de intervenções políticas, econômicas e sociais que ocorreram a partir dos anos 1950.

No decorrer dos anos 1950/60, prevaleceu à lógica da industrialização. Não se trata aqui daquela restrita as atividades industriais, mas, enquanto um complexo processo social, que marca a expansão do consumo e da urbanização desenfreada. Essa nova base econômica ultrapassa o nível regional, para situar-se na escala do país, com isso, a urbanização é cada vez mais presente em todo território nacional, promovendo grande crescimento demográfico (SANTOS, 2009).

Outros fatores contribuintes ao acelerado processo de urbanização brasileira, foi o período de transição demográfica com altas taxas de fecundidade e diminuição da mortalidade, bem como as expressivas migrações internas, especialmente com deslocamentos em direção às grandes cidades. É por este motivo que esse urbano se torna rapidamente metropolitano, com grandes movimentos migratórios do campo para a cidade, e de regiões consideradas menos dinâmicas para aquelas em que se concentravam os esforços industrializantes. (RIBEIRO *et al.*, 2011).

Esses processos ocorreram de maneira concentrada no Sudeste, especialmente em São Paulo e no Rio de Janeiro, visto que na década de 1970 já apresentavam amplas áreas metropolitanas e detinham, respectivamente, 15,63% e 13,23% da população urbana brasileira, como também elevada periferização e segregação socioespecial. Enquanto isso, as demais metrópoles, que desempenhavam a função de capitais de estados concentravam 16,7%, o que já demonstrava que a questão metropolitana aos poucos se ampliava.

Movidos pela necessidade de entender a problemática dos processos de urbanização e metropolização, o IBGE vem realizando pesquisas no intuito de averiguar o papel das cidades no contexto da rede urbana. Um exemplo é o estudo das Regiões de Influência das Cidades - REGIC, que se encontra em sua quarta edição. Tais pesquisas, realizadas respectivamente nos anos de 1966 (IBGE, 1972), 1978 (IBGE, 1987), 1993 (IBGE, 2000), e a mais recente, no final de 2007 (IBGE, 2008) foram operacionalizadas a partir da aplicação de questionários com objetivo de investigar os fluxos de consumidores em busca de bens e serviços, que somado a um conjunto de dados secundários buscaram traduzir as disparidades entre as localidades centrais e estabelecer a hierarquia entre os centros.

Como resultado, a REGIC apresenta a rede urbana brasileira com um total de 12 metrópoles, caracterizadas por seu grande porte e forte relacionamento entre si, além de, possuírem extensa área de influência direta sob os demais centros; 70 capitais regionais ou centros com capacidade de gestão em nível inferior ao das metrópoles, porém com área de influência em âmbito regional; 169 centros sub-regionais, com atividades de gestão menos complexas e áreas de atuação mais reduzidas; e 555 centros de zona, isto é, cidades de menor porte com atuação restrita a sua área imediata, exercendo funções de gestão elementares.

Além do REGIC, outros estudos vêm sendo desenvolvidos no intuito de promover o quadro metropolitano atualizado. O Observatório das metrópoles através de um documento apresenta o quadro das Unidades Territoriais Urbanas Institucionalizadas até março de 2015. O estudo revela que o Brasil chegou ao primeiro semestre de 2015 com 71 Regiões Metropolitanas (RM's), três Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDE's) e quatro Aglomerações Urbanas (AU's), totalizando 78 Unidades Territoriais Urbanas Institucionalizadas, compostas por 1308 municípios.

As três RIDE's comportam, ao todo, 45 municípios de diferentes unidades de federação, já as aglomerações urbanas, que estão presentes apenas nos estados de São Paulo e Rio Grande do Sul, possuem 54 municípios e as regiões metropolitanas o equivalente a 1209 municípios. O número de municípios que fazem parte dos três tipos de unidades territoriais urbanas equivale a 23,5%, de um total de 5570 municípios em todo território nacional. A população dos 1.308 municípios dessas unidades atingiu a marca de 112,1 milhões de habitantes, o que corresponde a mais da metade da população do País. Contudo, esse expressivo contingente populacional além de se distribuir de maneira

bastante desigual entre as regiões brasileiras, possui realidades demográficas bastante distintas.

Enquanto a região metropolitana de São Paulo, maior do país com 39 municípios, possui aproximadamente 19 milhões de habitantes, a região metropolitana do Sul do Estado de Roraima possui quatro municípios com uma população inferior a 40 mil habitantes. Destaca-se ainda que um pequeno grupo de 17 municípios com mais de 1 milhão de habitantes concentra cerca 40% da população. Já nos municípios que estão na faixa entre 500 mil e 1 milhão de habitantes com mais de 12,4 milhões de pessoas, representam em torno de 11,2% da população das unidades territoriais urbanas.

Ressalta-se que dos 1.308 municípios, quase 60% possui população inferior a 20 mil habitantes que, por sua vez, concentram menos de 6% da população. Em estudo comparado ao levantamento realizado pelo IBGE em 2012, quando o Brasil tinha 59 unidades territoriais urbanas, percebe-se, justamente, um aumento no número de municípios de menor população (OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES, 2015). Partindo desse pressuposto, supõe-se que houve uma proliferação de unidades territoriais urbanas oficiais em áreas menos urbanizadas do território. Na tabela 1, é possível observar como está distribuída a população por municípios.

Tabela 1 - Unidades territoriais urbanas: População e número de municípios segundo a faixa de tamanho dos municípios - 2014

Faixa de População	População	(%)	Nº municípios	(%)
Até 10 mil	2.683.262	2,4	511	39,1
Mais de 10 mil até 20 mil	3.909.191	3,5	272	20,8
Mais de 20 mil até 100 mil	15.333.324	13,7	341	26,1
Mais de 100 mil até 500 mil	33.247.505	29,6	149	11,4
Mais de 500 mil até 1 milhão	12.443.149	11,1	18	1,4
Mais de 1 milhão	44.547.007	39,7	17	1,3
Total 78 unidades urbanas	112.163.438	100,0	1308	100,0

Fonte: Observatório das metrópoles (2015).

Outra característica importante trata-se da participação da população metropolitana no total da população de cada região e de cada um dos seus respectivos estados. O Sudeste, por exemplo, conta com a presença das três maiores RM's, totalizando aproximadamente 52,9 milhões de pessoas residentes nos 271 municípios "metropolitanos", o correspondente a mais de 62% da população. Enquanto as regiões Norte e Nordeste, que possuem o maior número de RM's, apresentam os menores percentuais de pessoas residentes em unidades territoriais urbanas, com 38,5% e 45,1% respectivamente.

Segundo levantamento do Observatório das Metrôpoles, o número de municípios integrantes das unidades territoriais urbanas oficiais da região Nordeste passou de 273 em 2012, para 363 em 2015. Nesse período, foram institucionalizadas nove novas regiões metropolitanas. No entanto, a alteração da participação da população dessas unidades no total da região foi muito baixa, o que indica que as regiões metropolitanas criadas são compostas, em sua maioria, por municípios de menor população.

Quanto às regiões Centro-Oeste e Sul, destaca-se a criação de unidades territoriais urbanas apenas nesta última, visto que, em 2012, 58,5% de sua população residia nas unidades territoriais urbanas, em 2015 esse percentual passou para 68,3%, tornando-se a região onde a maior parcela da população reside em alguma unidade territorial urbana institucionalizada. O fato se deve a criação de seis novas unidades entre 2012 e 2015, além da inclusão de municípios nas unidades já pré-existentes. Na tabela 2, encontra-se a população das unidades territoriais urbanas distribuídas por cada região brasileira.

Tabela 2 - População das Unidades Territoriais Urbanas por região brasileira (IBGE, 2014)

Região	População Total	População UTUs	(%)
Norte	17.231.027	6.643.592	38,5
Nordeste	56.186.190	25.318.528	45,06
Centro-oeste	15.219.609	7.378.505	48,5
Sudeste	85.115.562	52.999.483	60,14
Sul	29.016.114	19.823.330	68,31
Total Brasil	202.768.562	112.163.438	-

Fonte: IBGE (2014).

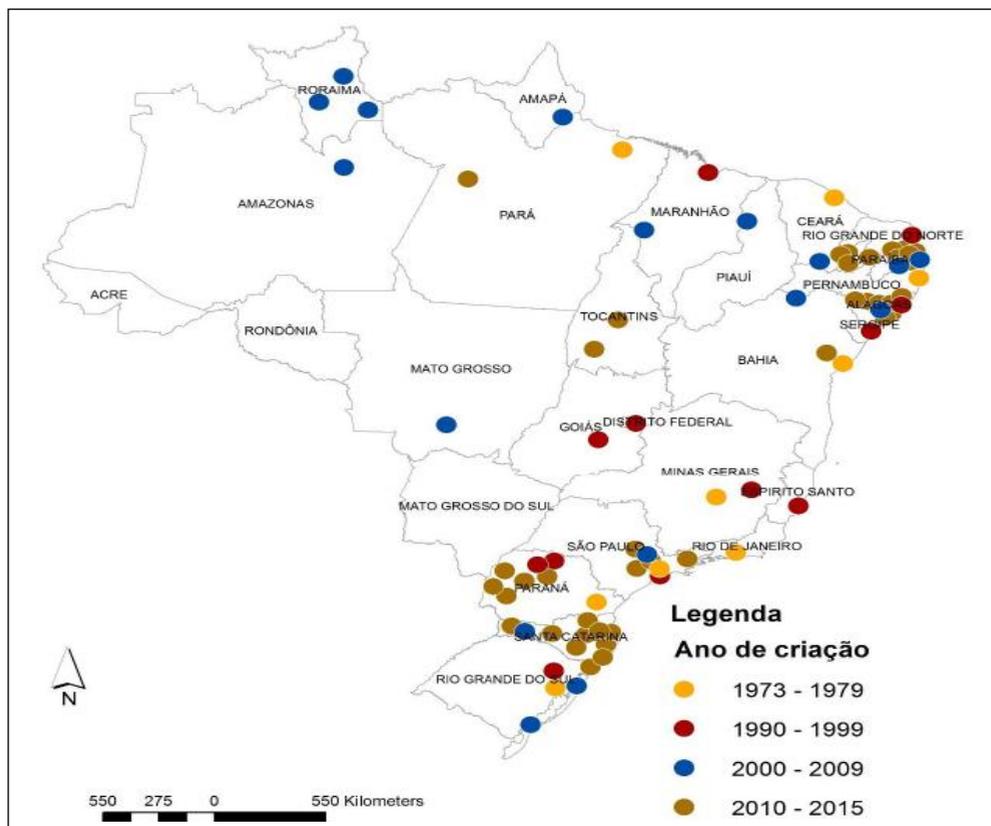
Quanto ao número de regiões metropolitanas 62, das 71 existentes foram institucionalizadas após a constituição federal de 1988. Esse *boom* quantitativo de regiões metropolitanas no Brasil intensificou-se a partir do início do século XX, especialmente, entre os anos de 2005-2015, tendo em vista que, nesse intervalo foram institucionalizadas 51 RMs, em todo o Brasil.

A vista disso, o universo oficial das unidades territoriais urbanas cresce na maioria das macrorregiões brasileiras, de modo que, alguns estados como o de Santa Catarina, na região Sul, e Paraíba, na região Nordeste, vêm sendo considerados verdadeiros “estados metropolitanos”, com 11 e 12 RMs respectivamente, sendo que, o primeiro possui apenas um, dos seus 295 municípios a margem da então “metropolização institucional”. Na figura 1, é possível identificar a distribuição das unidades territoriais urbanas a partir do ano que foram institucionalizadas.

Percebe-se que essas UTUI's cresceram em torno de 13,7%. Trata-se de territórios com diferentes condições de ocupação e de crescimento populacional, que se apresentam como reflexo das formas de ocupação do próprio território nacional ao longo do tempo. Nesse sentido, em 20 das 73 UTUI's no Brasil, até 2015, o grau de urbanização é menor do que o grau de urbanização dos demais municípios brasileiros, ou seja, aqueles que não participam de nenhuma unidade territorial urbana oficial. Somando-se a outras 16 unidades, o total de unidades cujo grau de urbanização é menor do que o do país é de 36, como um todo é (84,4%), com destaque para a RM de Campina Grande – PB, cujo grau de urbanização é de 43,5%, quase a metade do Brasil. (OBSERATÓRIO DAS METRÓPOLES, 2015).

A vista disso, é partilhada por um grande número de autores, a existência de lacunas na legislação, responsáveis pelas diferenças seja qualitativa e/ou quantitativamente entre RMs. Como proposta de suprir esse vácuo legislativo, foi sancionado o Estatuto da Metrópole, projeto que se converteu na Lei 13.089.

Figura 1 - Unidades Territoriais Urbanas segundo o ano de criação



Fonte: Observatório das metrópoles (2015).

6. ESTATUTO DA METRÓPOLE: QUAL A SUA CONTRIBUIÇÃO?

Em 12/01/2015 foi aprovada pelo congresso nacional a Lei federal nº 13.089/2015. Denominada Estatuto da Metrópole, a Lei foi submetida à câmara dos deputados 05/05/2004 visando instituir diretrizes para a política nacional de planejamento regional urbano (PNPUR) e criar o sistema nacional de planejamento e informações regionais urbanas (SNPRU). Sancionada mediante a justificativa da inexistência de um arcabouço institucional que ampare a questão metropolitana no Brasil (MOURA; FIRKOWSKI, 2015), sua promulgação, portanto, apresenta certa expectativa na busca para minimizar a então metropolização institucional abordada no tópico anterior.

O Estatuto é composto por seis capítulos e vinte e cinco artigos e prevê: 1) as diretrizes para a realização das funções públicas de interesse

comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas; 2) as normas gerais para a elaboração dos instrumentos de governança interfederativa; 3) as normas gerais para a elaboração do plano de desenvolvimento urbano integrado e 4) os critérios para o apoio da União a ações que envolvam governança interfederativa no campo do desenvolvimento urbano.

Após pouco mais de 10 anos de sua elaboração, o projeto de Lei sofreu algumas modificações até ser sancionado em janeiro de 2015. Um dos motivos para o vagaroso percurso até a aprovação no congresso se deu mediante algumas críticas, tais como, a população do núcleo central da região metropolitana que deveria ter, no mínimo, 5% (cinco por cento) da população do País (9.537.789 habitantes em 2010) e, aglomerações urbanas com, no mínimo, 2,5% da população (4.768.895 habitantes) (art. 6, I, a e b). Fica evidente, nessa proposta que, o critério demográfico dificilmente permitiria a institucionalização de novas regiões metropolitanas, motivo pelo qual sofreu alguns vetos até a versão final ser publicada. Para Moura e Hoshino (2015, p. 4), a redação do substantivo preliminar embora bastante modificada “preservou a essência dos objetivos prenunciados”.

No I capítulo, em seu artigo 2º, os termos aglomeração urbana, metrópole e região metropolitana recebem definição legal, uma vez que, a metrópole é vista como espaço com continuidade territorial, que em razão de sua relevância política e socioeconômica, tem influência regional sobre um espaço que configure, no mínimo, a área de influência de uma capital regional, de acordo com os critérios estabelecidos pelo IBGE. Enquanto a região metropolitana é uma “aglomeração que configure uma metrópole” (inciso VII, art. 2º).

A definição conceitual proposta no referido artigo soa como um avanço, uma vez que, a delimitação de boa parte das regiões metropolitanas brasileiras não possui, de fato, uma metrópole como centro de comando. Esse critério evita, por exemplo, que aglomerações urbanas sejam instituídas como regiões metropolitanas quando não estiverem de acordo com os parâmetros para efeitos jurídicos e de políticas públicas.

Nesse sentido, a definição de metrópole adotada pela Lei, com base em um conceito elaborado e mensurado empiricamente, e não em características apenas demográficas, implica assumir que o Brasil não conta com as atuais 78 unidades urbanas institucionalizadas até o primeiro semestre de 2015, bem como, estas unidades provavelmente não contariam com os 1.308 municípios que atualmente as compõem (RIBEIRO *et al.*, 2015).

O autor afirma ainda que, haveria uma reconfiguração do atual quadro metropolitano, levando a diminuição das regiões metropolitanas e dos municípios que as integram se, por acaso, a Lei tivesse vigor nas unidades já institucionalizadas. Ribeiro *et al.*, (2015) lamenta a inexistência de um meio capaz de rever o atual quadro metropolitano oficial, motivo pelo qual considera que a promulgação da Lei ocorreu de maneira tardia, frente aos desafios impostos pelas atuais unidades territoriais urbanas institucionalizadas.

O capítulo II é destinado aos critérios utilizados para se instituir Regiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas. Nos artigos 3º e 4º permanece atribuído aos estados o poder de instituir as RMs e AUs e, aos municípios, o dever de promover a governança interfederativa. No entanto, as leis elaboradas pelo estado deverão apresentar também as Funções Públicas de Interesse Comum – FPIC, que devem justificar a criação destas, a estrutura de governança interfederativa e os meios de controle social da organização, do planejamento e da execução das FPIC.

O capítulo III, composto por três artigos, discorre sobre a governança interfederativa das RMs e AUs. Deste artigo, se sobressaem os incisos V e VII. Primeiro pela necessária participação popular na elaboração de leis que visam o planejamento urbano e, conseqüentemente, a melhoria de vida dos moradores da cidade, como também pela forma como ela afeta positivamente, promovendo a justiça social. Sabemos que essa participação não ocorre de maneira efetiva, contudo, é uma ferramenta importantíssima na efetivação de melhorias para a coletividade. Segundo, como bem destacam Moura e Hoshino (2015, p. 7), por “prever mecanismos de compensação por serviços ambientais prestados pelos municípios a unidade territorial como um todo”.

O capítulo IV trata dos instrumentos de desenvolvimento integrado, são eles: o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI), planos setoriais interfederativos, fundos públicos, operações urbanas consorciadas interfederativas (com inclusão de novo dispositivo no Estatuto da Cidade), consórcios públicos, convênios de cooperação, contratos de gestão, e parcerias público-privadas interfederativas (art. 9º).

O artigo 10º assegura que tanto as regiões metropolitanas como as aglomerações urbanas deverão contar com Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado, aprovado mediante Lei estadual. Enquanto o artigo 11º indica que o PDUI deverá ser instituído por lei estadual revista, pelo menos, a cada 10 (dez) anos, passando previamente pela aprovação da instância colegiada deliberativa da Região Metropolitana ou Aglomeração Urbana.

Ribeiro *et al.* (2015) avalia de forma positiva a elaboração e a implementação do PDUI e considera um avanço, na medida que esse pode ser um processo favorável a integração de grupos sociais e políticos sobre as metrópoles, desde que se tenha como pressuposto objetivos de interesse comuns. Ademais, ressaltamos a importância do artigo 12º em razão deste indicar que o PDUI das regiões metropolitanas ou de aglomerações urbanas deve considerar o conjunto de Municípios que compõem a unidade territorial urbana e abranger áreas urbanas e rurais. No capítulo V, é abordada a atuação da união, que por sua vez, dispõe-se a apoiar as iniciativas dos Estados e dos Municípios voltadas à governança interfederativa.

Por fim, o capítulo VI expõe as disposições finais. Aqui, destacamos os vetos dos artigos 17º 18º. Trata-se do Fundo Nacional de Desenvolvimento Urbano Integrado – FNDUI, que teria a finalidade de captar recursos financeiros e apoiar as ações de governança interfederativa. Atentas ao processo institucional brasileiro, Moura e Firkowski (2015) elencam alguns aspectos “dúbios ou equivocados” referente à Lei. A vista disso, as autoras apontam que foi dado apenas um primeiro passo adiante, em razão da nova Lei disciplinar a institucionalização e a governança de unidades territoriais urbanas nos estados, penalizando autoridades de diferentes escalões pelo descumprimento de seus dispositivos.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No Brasil o surgimento dos primeiros arranjos institucionais, na década de 1970, foi marcado por um intenso crescimento populacional e a formação de grandes aglomerações urbanas. Este fato coloca as regiões metropolitanas no centro das discussões, uma vez que, o crescimento desses espaços não é proporcional no plano das políticas públicas, que minimizem os problemas urbanos enfrentados por nossas cidades.

Nessa perspectiva, a prevalência do caráter político institucional, a partir da década de 1990, pode está resultando mais da falta de estratégias e políticas de desenvolvimento regional que da existência de aglomerações urbanas que exijam ações conjuntas para o exercício das funções públicas de interesse comum (RIBEIRO *et al.*, 2012). Não obstante, para se compreender tais espaços, é necessário considerar, além da discussão teórico-conceitual, o contexto no qual estão inseridas.

A fragilidade institucional brasileira e a falta de cooperação entre os governos municipais têm dificultado a solução dos problemas de interesse

comum, de modo que, as iniciativas metropolitanas não têm acontecido na prática. A expectativa de mudança veio com o Estatuto da Metrópole (2015), Lei que estabelece uma série de instrumentos com obrigatoriedade de implementação aos entes metropolitanos e a promoção da governança compartilhada das funções públicas, com prazo determinado de três anos. Contudo, para Clementino (2016, p. 16) “sua implementação permanece no campo das utopias, das iniciativas cujo alcance parece irrealizável”.

É sabido que a integração entre municípios se dá pela articulação dos atores políticos, econômicos e sociais e não por força de legislação. Contudo, o que temos no Brasil hoje é a prevalência de regiões metropolitanas sem estruturas gerenciais, marcadas pela falta de mecanismos de gestão condizentes às necessidades de tais espacialidades. “Trata-se de um processo de difícil construção e que necessita de uma ampla participação da sociedade civil para que não prevaleçam interesses parciais sobre os interesses coletivos” (SOARES, 2013 p.28).

BIBLIOGRAFÍA

- AMORA, Z. B. (1999). O espaço urbano cearense: breves considerações. In: AMORA, Z. B. (Org.). O Ceará: Enfoques Geográficos. 1º Edição. Fortaleza: Funece, p. 25-40.
- ASCHER, F. Metápolis. (1998). Acerca do futuro da cidade. Tradução de Álvaro Domingues. Oeiras: Celta Editora,
- BRASIL. (1988) Constituição Federal do Brasil. Brasília: 1988.
- _____. Lei nº 13.089, de 12 de Janeiro de 2015. Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001.
- _____. (2001). Estatuto da Cidade: Lei 10.257/2001 que estabelece diretrizes gerais da política urbana. Brasília, Câmara dos Deputados, 1ª Edição.
- CARLOS, A. F. A. (2003). São Paulo: dinâmica urbana e metropolização. Revista Território - Rio de Janeiro - Ano VII – nº 11, 12 e 13 - set./out.
- CASTELLO BRANCO, M. L. G.; PEREIRA, R. H. M; NADALIN, V. G. (2013). Rediscutindo a delimitação das regiões metropolitanas no Brasil: um exercício a partir dos critérios da década de 1970. In: FURTADO, B. A.; KRAUSE, C.; FRANÇA, K. C. B. de (Ed.). Territórios metropolitanos, políticas municipais. Brasília: Ipea. Cap. 4, p. 115 154.
- CASTELLS, M. A Questão Urbana. (1983). Tradução de Arlene Caetano. Rio de Janeiro: Paz e Terra.

- CUNNINGHAM, D. (2005). O conceito de metrópole: filosofia e forma urbana. Publicado originalmente como The concept of metropolis: philosophy and urban form. *Radical Philosophy*, p. 13-25.
- DELCOL, R. F. R. (2015) Estatuto da Metrópole: contribuições ao debate. In: Anais do XI- Encontro Nacional da ANPEGE. Presidente Prudente. Disponível em: <http://www.enanpege.ggf.br/2015/anais/arquivos/20/555.pdf>.
- DI MÊO, G. Introdução ao debate sobre a metropolização: uma chave de interpretação para compreender a organização contemporânea dos espaços geográficos. *Confins* [Online], n. 4, 327 2008, posto online em 13 de novembro de 2008.
- FIRKOWSKI, O. L. C. de F. Metrôpoles e regiões metropolitanas no Brasil: conciliação ou divórcio?. In: FURTADO, B. A.; KRAUSE, C.; FRANÇA, K. C. B. de. (ORGs). (2013) Território Metropolitano, políticas municipais: por soluções conjuntas de problemas urbanos no âmbito metropolitano. 1^o edição. Brasília: IPEA. Cap. 1. p. 23-53.
- FIRKOWSKI, O. L. C. de F. (2012) Porque as Regiões Metropolitanas no Brasil são Regiões mas não são Metropolitanas?. *Revista Paranaense de Desenvolvimento*, Curitiba, n. 122, p. 18-38, jan/jun.
- FIX, M.; PEREIRA, A, L dos S. A metrópole brasileira nas políticas públicas setoriais. In: FURTADO, B. A; KRAUSE, C; FRANÇA, K. C. B. (2013) Território Metropolitano, políticas municipais: por soluções conjuntas de problemas urbanos no âmbito metropolitano. Brasília: IPEA.
- FREITAS, R. (2009). Regiões Metropolitanas: uma abordagem conceitual. *Revista Humanae*, v. 1, n. 3, p. 44-53, dez.
- FRESCA, T. M. (2011). Uma discussão sobre o conceito de metrópole. *Revista da ANPEGE*, v.7, n.8, p. 31-52.
- _____. (2010). Centros Locais e Pequenas Cidades: Diferenças Necessárias. *Revista Mercator*, v. 9, n. 20, p. 75-81, set./dez.
- FURTADO, B. A; KRAUSE, C; FRANÇA, K. C. B. (2013). Território Metropolitano, políticas municipais: por soluções conjuntas de problemas urbanos no âmbito metropolitano. Brasília: IPEA.
- BRASIL. (2010). IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico.
- _____. (2008). IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Rede de Influência das cidades. Rio de Janeiro.
- _____. (2010). IPEA, Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. Infraestrutura Social e Urbana no Brasil: subsídios para uma agenda de pesquisa e formulação de políticas públicas. Livro 6, Vol. 2. Brasília, 2010.
- KAYSER, B. (1990), *La Renaissance rurale*, Paris, Armand Colin.

- LENCIONI, S. (2013). Metropolização do espaço: processos e dinâmicas. FERREIRA, A. RUA, J. MARAFON, G. J. SILVA, A.C.P. (Orgs). Metropolização do espaço: gestão territorial e relações urbano-rurais. Rio de Janeiro. Consequência. p. 17-34.
- _____. (2005) Uma Nova Determinação do Urbano: o desenvolvimento do processo de metropolização do espaço. In: CARLOS, Ana. Fani. A. e LEMOS, Amália. Inês. Geraiges. (Orgs.) Dilemas Urbanos: novas abordagens sobre a cidade. 2º edição. São Paulo: Ed. Contexto.
- _____. (1999). Região e Geografia. São Paulo: Edusp.
- _____. (2006) Reconhecendo Metrôpoles: Território e Sociedade. In: SILVA, C. A. da; FREIRE, D. G.; OLIVEIRA, F. J. G. de (orgs.). Metrôpole: Governo, Sociedade e Território. Rio de Janeiro: DP&A; Faperj. p. 41-58.
- _____. (2011) A metamorfose de São Paulo: o anúncio de um novo mundo de aglomerações difusas. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n. 120, p. 133-148, jan/jun.
- MANSUR, G. (2014). A Criação de Regiões Metropolitanas no Brasil: Motivações e características Institucionais. 2014. 126 f. Dissertação (Mestrado em Planejamento Urbano e Regional) Programa de Pós-Graduação em Planejamento urbano e Regional. Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro.
- MOURA, R. (2013). Configurações espaciais na metropolização brasileira. In: Revista eletrônica de Estudos Urbanos e Regionais e-metrópoles, Rio de Janeiro, nº 13, ano 4, junho de 2013.
- MOURA, R; DELGADO, P. R; DESCHAMPS, M. V; CARDOSO, N. A. (2003). Brasil Metropolitano: uma configuração heterogênea. Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n. 105, p. 33-56, jul./dez. 2003.
- MOURA, R.; FIRKOWSKI, O. (2001). Metrôpoles e regiões metropolitanas: o que isso tem em comum?. Revista Brasileira de Estudos Urbanos e Regionais, Rio de Janeiro, p.105-114, jan.
- MOURA, R; FIRKOWSKI, O. L. C. de F. Estatuto da Metrôpole: contribuição ao debate.http://aprender.ead.unb.br/pluginfile.php/89677/mod_resource/content/1/ESTATUTO_METROPOLE_Rosa_Olga.pdf, acesso em 17 de maio 2015.
- MOURA, R; HOSHINO T. de A P. Estatuto da metrôpole: enfim, aprovado! Mas o que oferece à metropolização brasileira? Informativo Observatório das Metrôpoles, Rio de Janeiro, p. 1 -14, 2015.
- MOURA, R; LIBARDI, D; BARION, M. I. (2006) Institucionalização de Regiões Metropolitanas: qual o sentido?. In: Revista Paranaense de Desenvolvimento, Curitiba, n. 111, p 129-143, jul./dez.

- **OBSERVATÓRIO DAS METRÓPOLES.** Unidades Territoriais urbanas no Brasil: Regiões metropolitanas, Redes Integradas de Desenvolvimento Econômico e Aglomerações Urbanas em 2015. http://www.observatoriodasmetrople s.net/images/abook_file/relatorio_unid adesurbanas2015.pdf, acesso em 13 de abril de 2015.
- **QUEIROZ, I. da S.** (2013). A Metrópole do Cariri: institucionalização no âmbito estadual e a dinâmica urbano-regional da aglomeração do Crajubar/CE. 205 f. Tese (Doutorado em Desenvolvimento Urbano – MDU) Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Urbano. Universidade Federal do Pernambuco. Recife.
- **_____.** (2016). A Região Metropolitana do Cariri e os Planos de Integração do Governo do Estado do Ceará para o Cariri Cearense. *Revista Geosaberes*, Fortaleza, v. 6, número especial (3), p. 439-453, Novembro.
- **RIBEIRO, L. C. de Q. et al.** (2015). Estatuto da Metrópole: o que esperar? Avanços, limites e desafios. Disponível em: http://web.observatoriodasmetrople s.net/index.php?option=com_k2&vie w=item&id=1148%3Aestatuto-da-metr%C3%B3pole-avan%C3%A7os-limites-edesafios&Itemid=180&lang=pt, acesso em 21 de abril de 2015.
- **RIBEIRO, L. C. de Q. et al.** (2011). Metrópoles brasileiras: diversificação, concentração e dispersão *Revista paranaense de desenvolvimento*. Curitiba, n.120, p.177-207, jan./jun.
- **ROYER, L.** O Estatuto da Metrópole e seu financiamento. Observatório das metrópoles. Disponível em: <https://observasp.wordpress.com/2015/03/24/o-estatuto-dametropole-e-seu-financiamento/>.
- **SANTOS. M.** (2009). A Urbanização Brasileira. São Paulo: 5º ed. Edusp.
- **_____.** (1996). Os Novos Rumos da Geografia Brasileira. São Paulo: Hucitec.
- **SILVA. J. B. da.** (2007). A Região Metropolitana de Fortaleza. In: SILVA, J. B. da; CAVALCANTE, T. C.; DANTAS, E. W. C. (Org.). Ceará: Um Novo Olhar Geográfico. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, p. 101-124.
- **_____.** (2010). Dez anos de Estatuto da Cidade. In: Estatuto da Cidade 10 anos: avançar no planejamento e na gestão urbana. - Brasília: Senado Federal, gabinete do Senador Inácio Arruda. 66p.
- **SOARES, P. R.** (2013). Região metropolitana ou aglomeração urbana? O debate no Rio Grande do Sul. In: *Revista E-metrópoles*, Rio de Janeiro, nº 15, p. 21-29, dez.
- **SPOSITO, E. S.** (2004). Geografia e filosofia: contribuição para o ensino do pensamento geográfico. São Paulo: Editora da UNESP, 2004.